



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

26 de setembro de 2.022

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 527/2022

5

Exmo. Sr. Luis Carlos Domiciano

Em atenção ao Of. nº 624/2022 referente ao Requerimento nº 958/2022, encaminhamos Despacho DMA 500/2022 anexo, provindo do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Renovamos na oportunidade os protestos de estima e consideração.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

A Disposição dos Vereadores
24/10/2022

Presidente

Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Câmara Municipal
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL

Documento recebido em

20.10.22

funcionário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

DESPACHO DO DIRETOR
DMA N° 500/2022

ASSUNTO: Resposta Ofício nº 624/2022-pf – Requerimento nº 958/2022

PROCESSO N°: S/N

DESTINO: GAB

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Trata-se do Ofício nº 624/2022-pf – Requerimento nº 958/2022, com solicitação do Nobre Edil Sr. Junior da Van, quanto à “denúncias a respeito de empresa que está construindo próximo ao lixão municipal, sendo que tal obra estaria prejudicando a mina de água que abastece as casas dos moradores daquela região”.

O Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento informa que encaminhou o Ofício 029/2022 de 16 de setembro de 2022 à Empresa Mitima Investimentos e participações Ltda solicitando esclarecimentos a respeito da denúncia recebida e tive como resposta o Relatório que segue em anexo que apresenta o projeto da empresa, detalhamento da implantação, esclarecimentos sobre a denúncia citada, assim como Licenças CETESB, outorga do DAEE, Termo de Compromisso do Empreendedor aprovado pela Superintendência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Estado de São Paulo – IPHAN e procuração da Empresa para o Sr. Luis Carlos Ramos Rodrigues.

Sem mais para o momento, me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos e aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

DMA, 23 de setembro de 2022.

Jean Guiilherme Azarias
Diretor do Departamento de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento
Av. Américo de Vaz de Lima nº 160 – Bairro Capituvá
CEP 13.872-720 – São João da Boa Vista – S.P.

Telefone (19) 3634-8000
E-Mail: meioambiente@saojoao.sp.gov.br
Site: www.saojoao.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA

São João da Boa Vista, 16 de setembro de 2022.

Ofício nº 029/2022

Assunto: Construção próxima ao aterro municipal

Venho por meio deste, solicitar informações a respeito da construção próximo ao aterro municipal, devido a denúncias à Câmara Municipal, porque tal obra estaria prejudicando a mina de água que abastece as casas dos moradores daquela região.

Sem mais para o momento, me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos e aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Jean Guilherme Azarias
Diretor do Departamento de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

Ilmo. Sr. Luis Ramos
MITIMA
São João da Boa Vista – SP

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista – Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento
Av. Américo Vaz de Lima, 160 - Jardim Capituva - São João da Boa Vista - CEP 13870-000

FONE: (19) 3634-8926 e 3634-8920

www.saojoao.sp.gov.br

E-mail: meioambiente@saojoao.sp.gov.br



URE NOVA SÃO JOÃO

Ofício URE 011/2022

São João da Boa Vista – SP, 20 de Setembro de 2022.

Ao

Sr. Jean Guilherme Azarias

Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento



Referência: Ofício nº 029/2022

Assunto: Construção próxima ao aterro municipal

Prezado Senhor Diretor,

A empresa MITIMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 02.475.186/0001-60, é responsável pelo empreendimento **URE Nova São João**, localizada no Sítio Capituba, Bairro rural da Capituba neste município de São João da Boa Vista, **próxima ao aterro municipal**, vem mui respeitosamente por meio deste: *i*)- apresentar o projeto; *ii*)- detalhar a implantação; *iii*)- esclarecer as denúncias apresentadas pela Câmara Municipal, que **supostamente** as obras de implantação da usina estariam prejudicando a “mina” de água que abastece as casas dos moradores da região.



URE NOVA SÃO JOÃO

1-

PROJETO

A Usina de Recuperação de Energia (URE) é uma unidade dedicada ao tratamento térmico de resíduos sólidos urbanos e resíduos industriais não perigosos Classe IIA (não inertes) e Classe IIB (inertes) após tratamento adequado, vai produzir energia elétrica a partir da energia térmica.

A recuperação de energia dos resíduos sólidos urbano (lixo) é classificada como atenuante na luta contra o aquecimento global, com um mecanismo de desenvolvimento limpo, conforme anunciado pelo Comitê Executivo da ONU – Organização das Nações Unidas sobre mudanças climáticas.

A Mitima traz para o mercado uma usina inovadora, com tecnologias comprovadas e implantadas no mundo, com um processo tecnológico exclusivo que engloba a produção de eletricidade, energia térmica, diesel, produção de alimentos e reciclagem de resíduos dentro de uma única planta.

A implementação da URE proposta pela MITIMA é uma solução Ambiental e Financeira, destinando corretamente o “lixo” urbano das cidades brasileiras, reduzindo a poluição e seus danos, mas também gerando empregos e impostos para a população e comunidades atendidas.

Hoje o lixo é depositado no transbordo e posteriormente é levado a aterros da região, gerando somente custos a prefeitura.

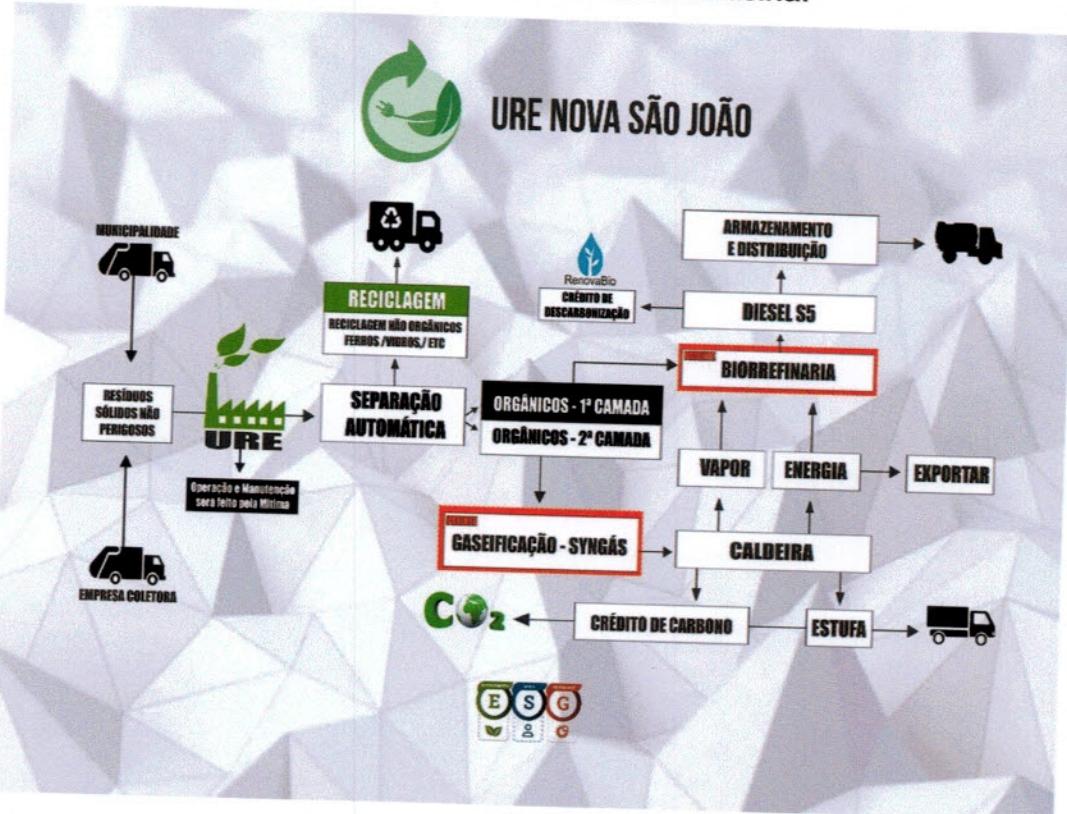
Com a implantação da usina, esses custos serão reduzidos, serão geradas receitas (ISS/ICMS) e muitos empregos, e comprimindo o que determina as Leis Federais nº 12.305/2010 (Plano Nacional de Resíduos Sólidos) e Lei 14.026/2020 (Marco Legal do Saneamento).



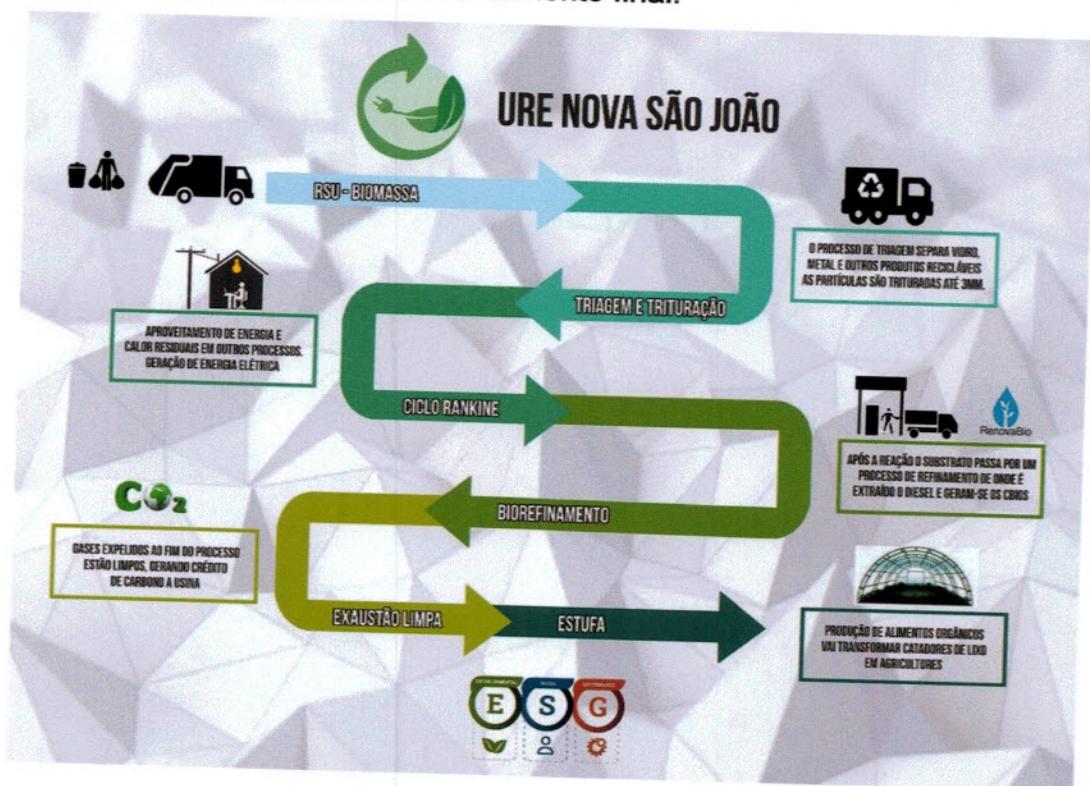


URE NOVA SÃO JOÃO

Abaixo um organograma do funcionamento da usina:



Caminho do lixo até o seu tratamento final:



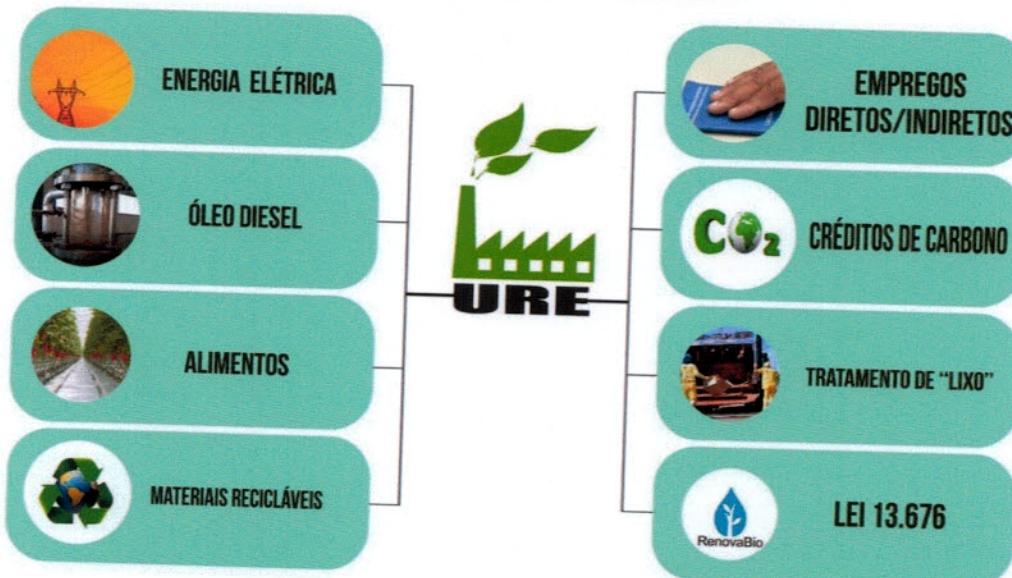


URE NOVA SÃO JOÃO



URE NOVA SÃO JOÃO

SUSTENTABILIDADE



tratamento do **lixo**,
produção de **energia**, e
proteção ambiental,
são atividades sinérgicas





URE NOVA SÃO JOÃO

2- IMPLANTAÇÃO

O projeto teve **início em 2014** onde a empresa optou pela cidade de São João da Boa Vista (SP) e escolheu a área por se tratar de um zona já impactada pelo aterro sanitário (desativado) e estar perto do transbordo.

Após anos de análises e estudos no ano de **2018** o projeto recebeu da CETESB – Companhia de Ambiental do Estado de São Paulo, a **LP – Licença Prévia** onde foi comprovado que está **ambientalmente correto** e dentro das leis e é **economicamente viável**.

Depois de cumprir com as exigências ambientais estabelecidas na LP (Licença Prévia), a CETESB em 10 de junho de **2022** emitiu a **LI – Licença de Instalação** da URE Nova São João.

Em **30 de julho (2022)** foi publicado no jornal o Município (edição nº 9.890- página 08) o recebimento da LI – Licença de Instalação da URE Nova São João.

Referência publicitária

MITIMA PRETENDE INICAR CONSTRUÇÃO DA URE NOVA SÃO JOÃO EM 2022

A empresa investirá R\$ 250 milhões no projeto de tratamento de lixo com produção de energia elétrica

À empresa Mitima Green Energy foi concedida pela CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo a LI-[Licença de Instalação] para construção da primeira URE – Usina de Recuperação de Energia do interior de São Paulo, orçada em cerca de R\$250 milhões, sendo o projeto, fruto da unificação de diversas tecnologias, implantadas em vários países e com exclusividade no Brasil.

O empreendimento, trata-se de uma usina de geração de energia aproveitando o lixo urbano, que até então era destinado a aterros de outros municípios. Este projeto é inovador no manejo de resíduos sólidos urbanos (RSU), somando-se a uma série de iniciativas relacionadas à preservação do meio ambiente e ao cuidado de questões urbanas, em consonância com o Plano Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010) e o Marco legal de

Saneamento Básico (Lei Federal 14.026/2020).

O processo consiste no tratamento térmico do lixo, que inicialmente produzirá o "syngás" (uma espécie de biogás), o qual após sua queima produzirá energia térmica e elétrica. Esta tecnologia vai evitar os três principais problemas provocados pelos aterros sanitários, sendo: a emissão de gases de efeito estufa, contaminação do solo e do lençol freático. Também conta com reciclagem de material, produção de alimentos em estufas inteligentes e gerção de crédito de carbono, considerando ainda a criação de dezenas empregos diretos e indiretos.

A Usina deverá estar em funcionamento num prazo aproximado de dois anos, a qual, tratando 54.750 toneladas de "lixo" por ano, produzirá 36.226 Megawatt/ano de energia elétrica, reciclará mais de 1.000 toneladas de materiais, produzirá 900 mil quilos de alimentos, gerando assim 46.500 toneladas de crédito de carbono.

Prevista que em sua construção serão criados empregos mais de 300 postos de trabalho, e após outros 100 diretos/indiretos para operacionalizar o sistema Mitima.

Por fim, a URE NOVA SÃO JOÃO, colocará a cidade de São João da Boa Vista e região em um nível diferenciado no tratamento adequado e na destinação dos resíduos sólidos urbanos "lixo", e no desenvolvimento de uma Economia Verde, que é a nossa principal bandeira ambiental, alinhada com a agenda ESG - Environmental, Social and Governance (Ambiental, Social e Governança).

www.mitima.com.br / urenovasaoojao/ URE NOVA SÃO JOÃO



URE NOVA SÃO JOÃO

A empresa também fez panfletagem junto a população vizinha e abriu canais de atendimento dentro do site (www.mitima.com.br), divulgou no facebook (ure nova São João) e também no instagram (@urenovasaojoao), tudo para cumprir o que determina o plano de comunicação da CETESB e dar publicidade a implantação do empreendimento.

O Departamento de Meio Ambiente e Obras, bem como a Gabinete da Prefeita e o Diretor da Câmara Municipal, também receberam o panfleto da URE e a comunicação dos inícios das obras.

Em **08 de Agosto** iniciamos o recebimento das máquinas e colocamos uma portaria 24 horas para controle de pessoas e veículos na área da URE Nova São João





URE NOVA SÃO JOÃO

A documentação (ART) da terraplenagem junto ao CREA/SP está devidamente regularizada.



A obra tem supervisão permanente de engenheiros civis, ambientais e profissionais da área jurídica, para cumprir tudo o que determina a lei e atender as exigências da CETESB. Para melhor entendimento e dimensão da área de implantação da usina abaixo foto área com a divisas e atual situação da terraplenagem.



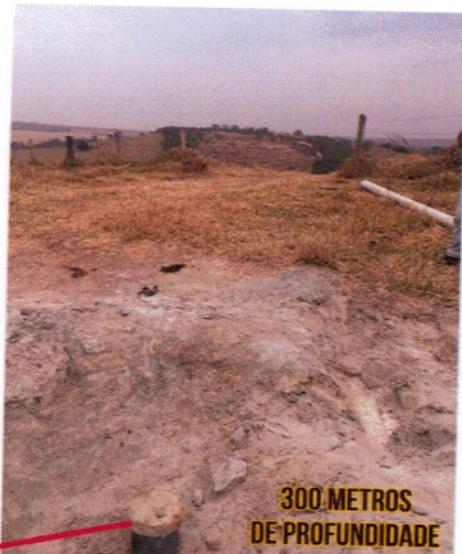


URE NOVA SÃO JOÃO

3-

DENÚNCIA DA CÂMARA

Primeiramente gostaríamos de esclarecer que a construção da usina **NÃO** utiliza água da “mina”, toda água que é utilizada para compactação do solo na terraplenagem é retirada do “açude” do pesqueiro Capituba de propriedade do Senhor Roberto Gregório. A empresa tem outorgada de uso de água concedida pelo DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica (processo DAEE nº 9309359), para uso industrial e que já perfurou o poço artesiano que vai abastecer toda a usina em sua operação.





URE NOVA SÃO JOÃO

Com relação a prejudicar o abastecimento isso também **NÃO PROCEDE**, uma vez que o local da implantação da usina não interfere direta ou indiretamente na mina ou nas caixas existentes.

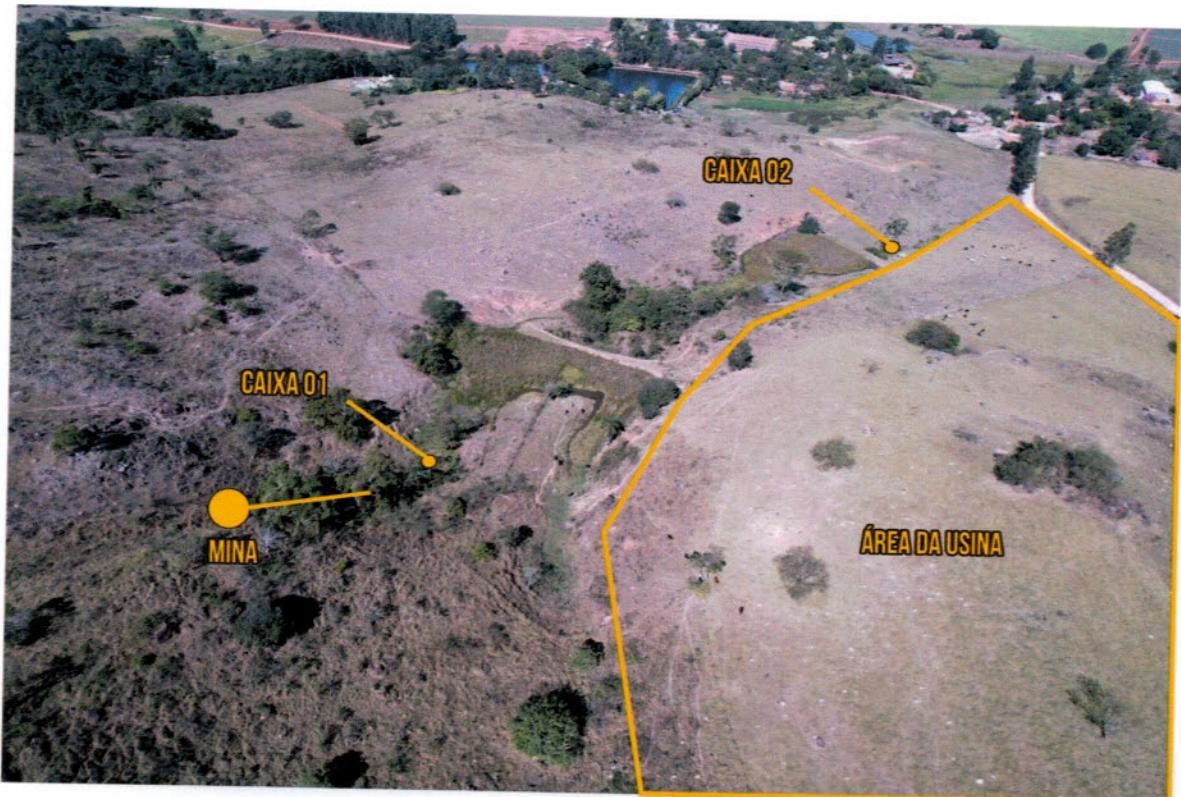


Foto 01: Antes do início das obras da usina

A mina está localizada em uma área com altitude superior a área da usina pela qual a água desce canalizada até uma caixa d'água (plástica), e segue por mangueiras dentro de barramentos de água (feitos para o “gado”) e chega até uma segunda caixa feita de alvenaria e desce por cano até uma residência autorizada pelo proprietário.

Conforme relatado pelo proprietário da área (mina), muitas residências utilizam a água clandestinamente, e Ele não se responsabiliza pela qualidade e quantidade da água.



URE NOVA SÃO JOÃO



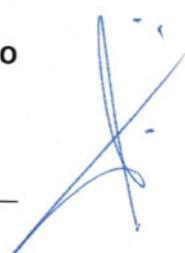
Foto 02: Após o início das obras

Podemos verificar na foto acima que a mina e a caixa 01 de água não sofreram nenhuma intervenção ou interferência das obras de terraplenagem da usina.

O volume de água nessa época do ano (estiagem), é sempre menor, por esse motivo não podemos fazer comparação com os outros períodos do ano.

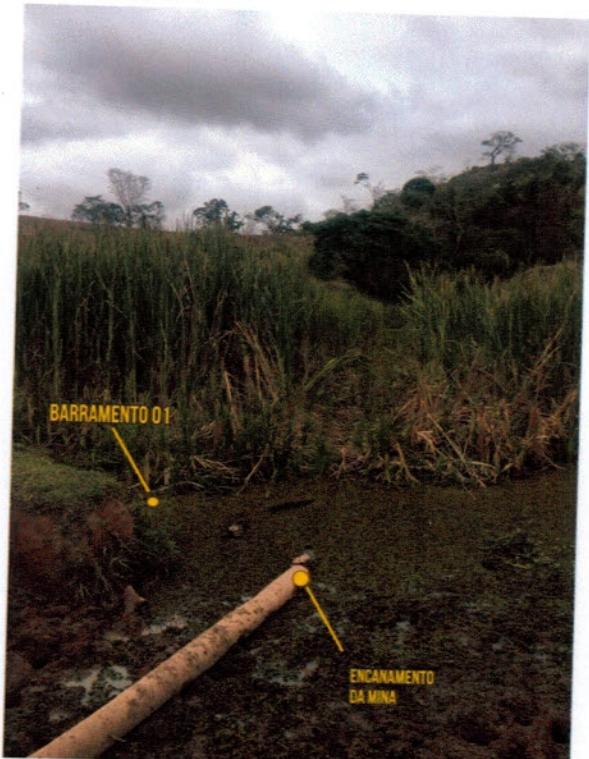
A sequência de fotos a seguir referem-se o trajeto da água que sai da mina, passa pela primeira caixa de água (plástica), segue por um cano dentro do primeiro barramento, depois desce para o segundo barramento, já com o cano enterrado e sai na segunda caixa (alvenaria).

Nas fotos podemos também ver a distância e o trabalho das máquinas na área do lado, sempre preservando a Mina, barramento e caixas de água.





URE NOVA SÃO JOÃO





URE NOVA SÃO JOÃO

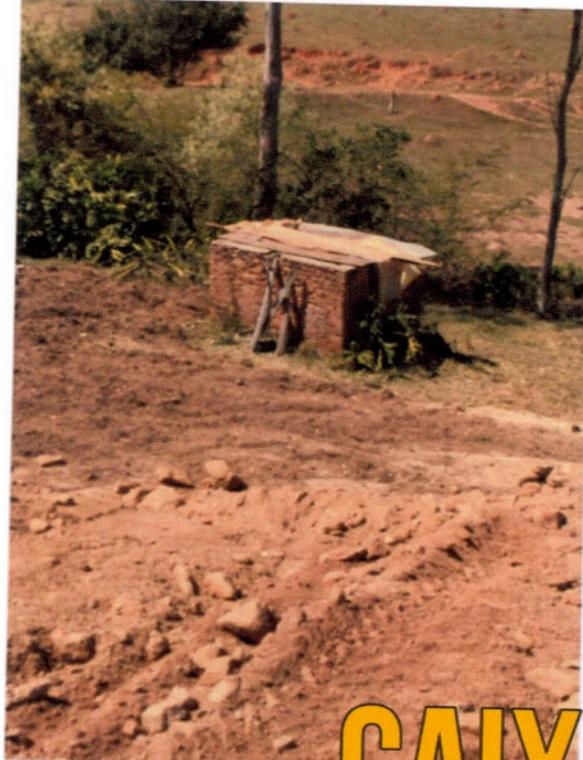


BARRAMENTO 02

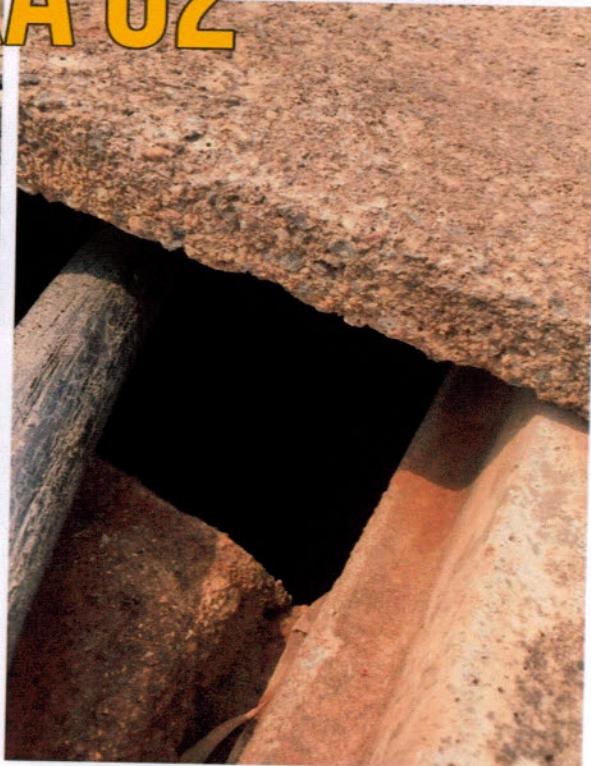
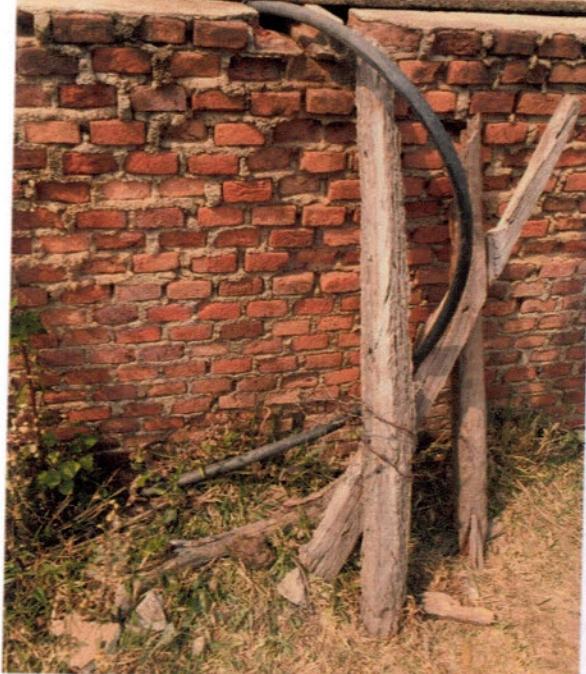
Esse barramento é utilizado pelo gado. A água vem por um cano enterrado e sai ao lado da caixa (02) de alvenaria



URE NOVA SÃO JOÃO



CAIXA 02

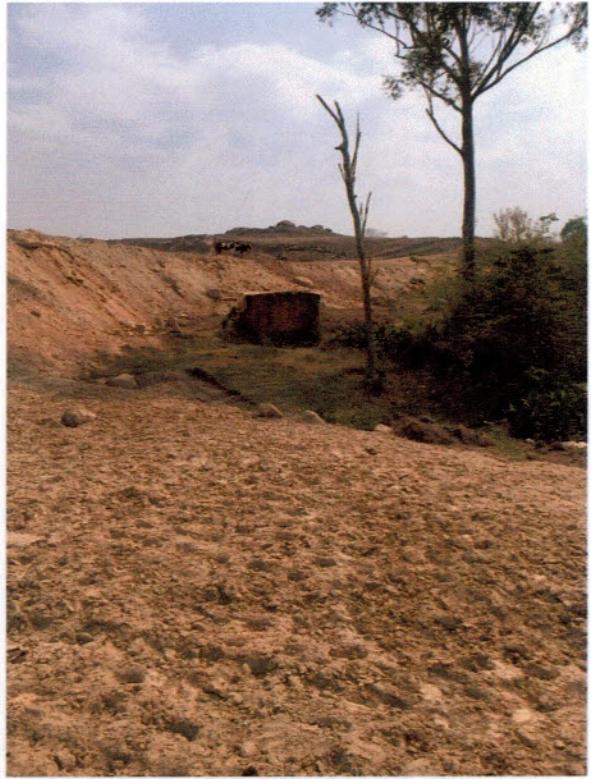


Água da mina entra na caixa por cano de plástico e posteriormente desce por um cano de plástico enterrado até a residência autorizada pelo proprietário da mina.





URE NOVA SÃO JOÃO



Nas fotos acima temos a comprovação que o talude da terraplenagem não interfere ou prejudica a estrutura da caixa (2) de água.



URE NOVA SÃO JOÃO

Na foto abaixo temos o caminho da água saindo da mina, entrando na caixa 01, passando por dentro do barramento 01, passando pelo barramento 02, entrando na caixa 02 e seguindo para a residência por um cano enterrado.



Após termos a visão geral da mina até o abastecimento final, conclui-se que em nenhum momento as obras da usina interferem na qualidade ou quantidade da água.

Diante da referida denuncia a Mitima contratou um laboratório ambiental para analisar a qualidade da água, e certificar se a mesma é própria para o consumo humano.

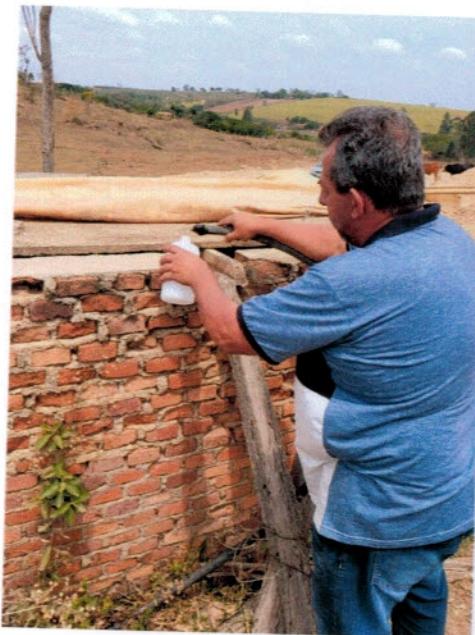
Após receber o laudo vamos encaminhar a este Departamento, CETESB e outros órgãos ambientais para registro e providencias cabíveis se necessário.



URE NOVA SÃO JOÃO

A empresa contratada para coleta e análise da água da mina, barramento e água da caixa 02 foi a empresa Clorotec Análises Técnicas Ltda, localizada na Rua Luís Piza, 29 - Centro Casa Branca/SP CEP 13700-000, os parâmetros

Item 01 – Água de Consumo Humano			
Analises/Parâmetros	Unidade	LD	Método de Referencia
Cor Aparente	UC	5	SMEWW 23 a ED. 2017 Método 2120B
Turbidez	NTU	0,14	SMEWW 23º Ed. 2017 Método 2130 B
Coliformes Totais	UFC/100mL	1	SMEWW 9222-B
Escherichia Coli	UFC/100mL	1	SMEWW 9213-D
Cloro Livre	mg/L	0,057	SMEWW 23º Ed. 2017 Método 2130 B
Fluoretos	mg/L	0,026	SMEWW 23º Ed. 2017 Método 2130 B
Dureza Total	mg/L	0,73	SMEWW 23º Ed. 2017 Método 2130 B
Cloreto	mg/L	0,0183	SMEWW 23º Ed. 2017 Método 2130 B
Ferro	mg/L	0,0005	SMEWW 23º Ed. 2017 Método 2130 B
Manganês	mg/L	0,014	SMEWW 23º Ed. 2017 Método 2130 B
Nitrato	mg/L	0,005	SMEWW 23º Ed. 2017 Método 2130 B
Nitrito	mg/L	0,071	SMEWW 23º Ed. 2017 Método 2130 B
Sulfato	mg/L	0,0151	SMEWW 23º Ed. 2017 Método 2130 B
Alumínio	mg/L	0,010	SMEWW 23º Ed. 2017 Método 2130 B
Amônia	mg/L	0,076	SMEWW 23º Ed. 2017 Método 2130 B
Alcalinidade	mg/L	---	SMEWW 23º Ed. 2017 Método 2130 B



A foto acima o coletor da empresa Clorotec está medindo a vazão da mina, a quantidade de água por segundo foi de 2 litros por hora.

A outra foto é das amostras recolhidas.



URE NOVA SÃO JOÃO

Sempre com transparência e dentro da legalidade acreditamos que o exposto neste ofício juntamente com as fotos e documentos apresentados sejam suficientes para responder e esclarecer a Câmara Municipal que a denúncia que as obras da usina estariam prejudicando a mina de água **não procede**, e ressaltamos ainda que a Mitima cumpre todas as normas ambientais e acima de tudo respeita e preserva a natureza.

Com o intuito de contribuir sempre com o Governo Municipal no processo de construção das soluções definitivas nos colocamos a disposição para mais informações e esclarecimentos se necessário for.

Atenciosamente

Mitima Investimentos e Participações Ltda.

Luis Ramos – Diretor Comercial

E-MAIL: luis.ramos@gmail.com

luis.ramos@urenovasaojoao.com.br

Rua Maria José Salgado Pavan, 55 –

Vila Carvalho – CEP 13.870.263

São João da Boa Vista - SP

ANEXOS:

- 1- Certidão de Uso de Solo
- 2- Licença Prévia
- 3- Outorga do DAEE
- 4- Certidão do IPHAN
- 5- Licença de Instalação



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

CERTIDÃO

JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO
Diretor do Departamento de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

C=E=R=T=I=F=I=C=A, a requerimento protocolado nesta Prefeitura Municipal sob nº 1247/2014 e 756/2015, em nome de MITIMA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 02.475.186/0001-60, que conforme despacho exarado às fls. 16 a 20 e 166 a 170 daquele processo, esta municipalidade não se opõe quanto à instalação de Unidade de Geração de Energia Nova São João para recuperação energética a partir de resíduos sólidos, na propriedade conhecida como Sítio Jardim Capituva, situada à Estrada da Fazenda Capituva, acesso pela estrada Vicinal São João da Boa Vista/Vargem Grande do Sul, zona rural de São João da Boa Vista, desde que sejam atendidas as normas legais pertinentes, em especial as de meio ambiente, mediante emissão das respectivas licenças dos órgãos ambientais estaduais e federais, em especial da Agência Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, e não cause danos ao meio ambiente ou prejuízo de qualquer espécie às pessoas e propriedades. = =

A presente Certidão de Uso e Ocupação do Solo objetiva unicamente informar aos mais diversos órgãos estaduais e federais de que o município não se opõe à instalação da atividade do ponto de vista de uso e ocupação do solo, não dando ao requerente o direito de instalação antes da obtenção das devidas licenças ambientais, assim como não vincula a destinação dos resíduos gerados no município ao empreendimento pretendido. Considerando o disposto na Política Municipal de Resíduos Sólidos, Lei 3.856/2015, no que tange aos resíduos prioritários para logística reversa, fica proibido o processamento de pneus na usina. =====

C=E=R=T=I=F=I=C=A que a Lei que regulamenta o Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural no Município tem o nº 1926, de 16/10/2006. =====

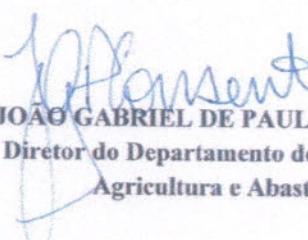


PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

C=E=R=T=I=F=I=C=A, ainda, que até a presente data este município não possui corpo técnico para elaborar o exame previsto no Art. 5º da Resolução SMA 22, de 15/04/2009.

O referido é verdade e dou fé.

Esta certidão é valida por 180 dias a partir da data de sua emissão.
Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento da Prefeitura Municipal
de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete
(07/03/2017).


JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO
Diretor do Departamento de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB**

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

Nº 2618

PROCESSO

Nº 133/2017

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, e demais normas pertinentes, emite a presente **Licença Ambiental Prévia**, com base no Parecer Técnico nº 085/18/IPSR para:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL: MITIMA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. - ME

CNPJ: 02.475.186/0001-60

LOGRADOURO: RUA PADRE JOÃO MANOEL, 222 – CJ 18 - 1º ANDAR – SALA 6

BAIRRO: CERQUEIRA CESAR

MUNICÍPIO: SÃO PAULO

CEP: 01.411-000

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME: OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA USINA DE RECUPERAÇÃO DE ENERGIA – URE NOVA SÃO JOÃO

LOGRADOURO: ESTRADA DA FAZENDA CAPITUVA, S/N – ZONA RURAL

MUNICÍPIO (S): SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

DESCRÍÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE USINA DE RECUPERAÇÃO DE ENERGIA – URE POR TRATAMENTO TÉRMICO (GASEIFICAÇÃO) COM POTÊNCIA ELÉTRICA DE 2,98 MW, ALÉM DE INFRA ESTRUTURA DE APOIO, PARA O RECEBIMENTO DE 150 T/DIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSES IIA E IIB GERADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E REGIÃO, EM ÁREA DE 22.572 M² DE GLEBA DE 242.000 M².

OBSERVAÇÕES

- a) A presente Licença Ambiental Prévia aprova a localização e concepção do empreendimento, atestando a sua viabilidade ambiental, mas não autoriza a sua implantação.
- b) Previamente à implantação do empreendimento deverá ser obtida a Licença Ambiental de Instalação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.
- c) A Licença Ambiental de Instalação somente será concedida após o cumprimento das exigências relacionadas neste documento.
- d) A presente Licença Ambiental Prévia não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
- e) Integra a presente Licença 1 (UM) anexo.
- f) O prazo de validade desta Licença Ambiental Prévia é de 5 (CINCO) anos, a contar da data de sua emissão.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

Data: 26/06/18

Ana Cristina Pasini da Costa
ANA CRISTINA PASINI DA COSTA - Diretora de Avaliação de Impacto Ambiental





SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Rua Olinda, 150 - Bairro Santa Teresinha, CEP: 14.025-150 - Ribeirão Preto/SP

DECLARAÇÃO SOBRE VIABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO

DVI/ Diretoria de Bacia do Pardo Grande nº 050/2021, de 25/02/2021

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE nº 1.630, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Mitima - Investimentos E Participações Ltda, CNPJ 02.475.186/0001-60 e do parecer técnico contido no Processo DAEE nº 9309359, declaramos viável a concepção do uso de recurso hídrico do empreendimento que a demanda, para uso industrial, localizado no "Sítio Jardim Capitúva" no município de São João Da Boa Vista, conforme abaixo:

Nº do requerimento Uso/Interferência	Corpo Hídrico	Coordenadas Geográficas		Vazão (m³/h)	Uso Diário Máximo		Dias/Mês	Prazo (meses)
		Latitude S	Longitude O		Volume (m³)	Horas/Dia		
20210003807-I8K Captação Subterrânea	Aquífero Cristalino-fraturado	21°58'4.998"	46°50'13.490"	3,00	14,25	4h45min	30	24

*Para interferência(s) ou serviço(s) em um trecho de curso d'água, as coordenadas informadas referem-se à seção de montante.

I - Esta declaração não confere a seu titular o direito de uso(s) e interferência(s) nos recursos hídricos, tendo validade de até 24 (vinte e quatro) meses da data de sua publicação.

II - A implementação do(s) uso(s) e interferência(s) nos recursos hídricos constante(s) desta declaração somente poderá ocorrer após a obtenção das correspondentes outorgas, dispensas ou cadastro emitido pelo DAEE, conforme o caso.

III - O(s) uso(s) e interferência(s) objeto desta declaração será(ão) cadastrado(s) em banco de dados específico do DAEE e mantido(s) pelo prazo da vigência desta declaração.

IV - A validade desta declaração fica condicionada ao cumprimento das disposições da Resolução SIMA nº 086, de 22/10/2020, ou a que a substituir.

Eng. José Roberto Carlos
Diretor III – Resp. BPG
Pront. 6681



MINISTÉRIO DO TURISMO
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Superintendência do IPHAN no Estado de São Paulo

Ofício Nº 1770/2020/IPHAN-SP-IPHAN

São Paulo, 01 de julho de 2020.

Ao Senhor

Danilo Colombo

Mítima - Investimentos e Participações Ltda.

Rua Padre João Manuel, 222, conj. 18, 1º andar, sala 6 – Cerqueira Cesar,
CEP 01411-000 – São Paulo/SP

CETESB

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345,
CEP 05459-900 - São Paulo-SP

Ref. Termo de Compromisso do Empreendedor – TCE | APROVADO.

Empreendimento: URE Nova São João.

Processo IPHAN/SP nº 01506.004582/2015-60

NUP: 2030898

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, vimos, por meio deste, acusar o recebimento do Termo de Compromisso do Empreendedor - TCE, que foi considerado suficiente por atender a todos os requisitos do Art. 15 da Instrução Normativa nº 1/15/IPHAN.

O TCE preenchido, assinado e apresentado a esta Superintendência Regional atesta a ciência e o compromisso de Vossa Senhoria no que se refere às medidas a serem tomadas em caso de achado de bens arqueológicos durante as obras, atendendo às exigências legais para a realização de obras classificadas no Nível I.

Sendo o que tínhamos a informar no momento, estamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordialmente,

Ronaldo Cunha Ruiz

Superintendente do IPHAN/SP



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Cunha Ruiz, Superintendente substituto do IPHAN-SP**, em 01/07/2020, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2034821** e o código CRC **13B9EEA2**.

Av. Angélica, nº 626 - Bairro Santa Cecília - Bairro Santa Cecília, São Paulo. CEP 01228-000
Telefone: (11) 3826-0744 | Website: www.iphan.gov.br



N° 63000513

Versão: 01

Data: 10/06/2022

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

de Novo Estabelecimento

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome

URE NOVA SÃO JOÃO

Logradouro

ESTRADA MUNICIPAL

Número Complemento Bairro

S/Nº FAZ. DA CAPITUBA ZONA RURAL

CEP

13870-000

Município

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Cadastro na CETESB

639-100982-9

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição

Resíduos não-perigosos pela combustão ou incineração, com ou sem objetivo de geração de eletricidade ou vapor, cinzas ou outros subprodutos para posterior aproveitamento; eliminação de

Bacia Hidrográfica

73 - MOGI-GUAÇÚ

UGRHI

9 - MOGI GUAÇU

Corpo Receptor

RIO JAGUARI MIRIM

Classe

2

Área (metro quadrado)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área efetiva de lavoura(ha)
60.213,38	9.168,00	5.923,00		

Horário de Funcionamento (h)

Início 07:01 às 07:00

Número de Funcionários

Administração 10 Produção 21

Licença Prévias

Data Número

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

As Exigências Técnicas, relação de equipamentos, capacidade produtiva e outras observações, partes integrantes desta licença, estão relacionadas em folha anexa;

Deverá ser requerida Licença de Operação, antes da data prevista para o início das operações, a qual não será concedida caso não tenham sido atendidas as Exigências Técnicas integrantes desta Licença;

A firma não poderá iniciar a operação deste empreendimento, sem que a respectiva Licença de Operação seja concedida pela CETESB, sob pena de aplicação de penalidades previstas na legislação; Conforme disposto no Artigo 70 do Regulamento da Lei Estadual 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8468, de 8 de setembro de 1976 e suas alterações, a presente licença tem prazo de validade de 3 (três) anos, período no qual o empreendimento deverá iniciar a implantação de suas instalações, sob pena de caducidade da Licença de Instalação emitida.

USO DA CETESB

EMITENTE

SD N° 91558650	Tipos de Exigências Técnicas Ar, Água, Solo, Ruido, Outros	Local: SÃO JOÃO DA BOA VISTA Esta licença de número 63000513 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br
--------------------------	----------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ENTIDADE



DECLARAÇÃO

Eu, **DANILO COLOMBO**, italiano, solteiro, maior, empresário, portador da carteira de identidade para estrangeiros RNE nº V200562T - SPMAF/SR-SP e do CPF nº 003.481.789-13, residente e domiciliado na Rua Ministro Rocha de Azevedo nº 38, 9º andar, Apto. 901, São Paulo, Capital, CEP 01410-000, DECLARO para os devidos fins de direito:

- a)- Que sócio e diretor presidente da empresa **MITIMA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ- 02.475.186/0001-60, com sede à R. Padre João Manuel, 222 Andar 1 Conjunto 18 Sala 6, Bairro Cerqueira César, CEP 01.411-000, município de São Paulo – SP, a partir de agora nesta declaração chamada apenas MITIMA;
- b)- Que a MITIMA é detentora do projeto/tecnologias para implantação em todo o Brasil da URE – Usina de Recuperação de Energia, para tratamento de resíduos sólidos urbanos (lixo), geração de energia elétrica, produção de óleo diesel/bioquerosone, reciclagem de material, produção de alimentos, bem como ainda geração de crédito de carbono e descarbonização;
- c)- Que o Senhor **Luis Carlos Ramos Rodrigues** (CPF-107.853.788-71), é o diretor comercial da MITIMA e que o mesmo tem poderes para representar a empresa em todos os municípios brasileiros junto aos Senhores (as) prefeitos (as), bem como Secretários dessas municipalidades, perante aos governos estaduais e federais, em todas as usas instâncias, autoriza ainda assinatura de protocolo de intenções, acordos com empresas e órgãos públicos municipal, estadual e federal, para implantação das usinas de recuperação de energia;

MITIMA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

DANILO COLOMBO

Rafaela Garcia
Reg. Civil e Tabatão
Oficial Notaria
de Ilhabela



Reconheço como autêntica a firma de: (1) DANILO COLOMBO, conforme o registro nº 73837, fls. nº 12-V do Livro nº 115, cuja assinatura foi apostada em minha presença.
Ilhabela, 13 de julho de 2022.

Fernando Graciano Torres
Oficial Notário
Rua Doutor Coqueiro, 206 - Salas 1 e 4 - Pronto - Ilhabela-SP
CEP 11630-000 - Fone/Fax: (17) 3886-4244/Fax: (02) 3886-5429
e-mail: ilheta@express.org.br



